



Mapa do Processo

		Sigla
Processo	Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental	COAUD

Produtos	Cliente	Requisitos / Critérios de Aceitação
Relatório de Auditoria	Governador COGERF Gestores Estaduais TCE Ministério Público Estadual Sociedade	- Aderência aos preceitos legais - Atendimento ao escopo estabelecido na ordem de serviço - Consistência e clareza das informações - Pertinência, viabilidade e oportunidade das recomendações - Tempestividade na entrega
Certificado de Auditoria	Governador COGERF Dirigente do Controle Interno Gestores Estaduais Ministério Público Estadual	Posicionamento conciso e conclusivo quanto às constatações e recomendações do relatório
Sumário Executivo de Relatório de Auditoria	Governador COGERF Dirigente do Controle Interno Gestores Estaduais	Consistência, clareza e sintetização das informações

Fornecedor	Insumos	Requisitos / Critérios para Homologação
COTIC (*)	Aplicativos para execução dos trabalhos de auditoria	Base de dados atualizada, consistente e confiável
Órgãos e Entidades Estaduais	Informações e documentos	Tempestividade, consistência e confiabilidade
PGE, TCU, TCE, CGU, Poderes Legislativo e Judiciário	Legislação e jurisprudência	Informação atualizada e tempestiva

(*) Fornecedor crítico.



Atividades / Procedimentos

- **P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão:** categoria de atividade de auditoria que se caracteriza pela aplicação de técnicas e procedimentos associados a uma visão preventiva quanto aos atos administrativos analisados, e que permita a emissão de relatório e certificado de auditoria sobre as contas de cada exercício financeiro, que integrarão o processo de Prestação de Contas Anual a ser apresentado pelos gestores, conforme previsto no Art. 7º. da Lei nº. 12.509, de 06/12/1995, na Instrução Normativa nº. 02, de 16/03/2005, do TCE, e na Instrução Normativa SECON nº. 01, de 13/02/2009, publicado no DOE de 13/02/2009. Essa categoria de auditoria é executada junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado, observando a disponibilidade ou não de fontes de informações nos sistemas computadorizados corporativos e a organização e a composição das prestações de contas apresentadas, como indicado a seguir:

Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos – categoria de atividade de auditoria exercida à distância junto aos órgãos, aos fundos e às entidades para examinar e analisar a Gestão Orçamentária-Financeira, a Gestão de Pessoas e a Gestão de Aquisições.

Órgãos e Entidades sem Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos: categoria de atividade de auditoria exercida junto às sociedades de economia mista não dependentes, para examinar e analisar a gestão sob as dimensões de seu controle, do orçamento, dos suprimentos de bens e serviços, dos processos contábeis e dos recursos humanos.

Organização e composição do processo de Prestação de Contas Anual: categoria de auditoria para verificação da aderência da organização e da composição do processo de Prestação de Contas Anual, apresentado pelo órgão, pelo fundo ou pela entidade, à legislação que rege a matéria.

- **Auditoria de Tomada de Contas Especial** (atividade não documentada): categoria de atividade de auditoria realizada sobre tomada de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos, em observância aos critérios previstos no Art. 8º da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, na Instrução Normativa nº 02, de 16/03/2005, do TCE, na Instrução Normativa SECON nº 01, de 29/02/2008, e na Portaria CGE Nº. 039/2015, de 27/03/2015.
- **Auditoria Especializada de Obras e Serviços de Engenharia** (atividade não documentada): categoria de atividade de auditoria que se caracteriza pela aplicação de técnicas e procedimentos específicos às obras e serviços de engenharia do Estado que se encontram nas fases a iniciar ou em execução, associados a uma visão preventiva quanto aos atos administrativos analisados, observando inclusive que as normas e procedimentos que regulam a matéria se ampliam consideravelmente, por envolverem consideráveis quantidades de recursos financeiros.
- **Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC** (atividade não documentada): categoria de auditoria que visa avaliar a conformidade do ambiente informatizado, atuando de forma preventiva e saneadora, utilizando metodologias e procedimentos específicos, abrangendo exames das operações, dos processos, dos sistemas e das responsabilidades das áreas envolvidas, atestando a veracidade e a integridade dos registros e a confiabilidade das informações, e avaliando os controles estabelecidos para mitigar a ocorrência dos riscos que comprometam o alcance dos objetivos e metas definidos pelo órgão/entidade auditada.
- **Auditoria Especializada em Processos** (atividade não documentada): categoria de auditoria que se caracteriza pela avaliação dos processos com foco na identificação, na análise, na avaliação e no tratamento dos riscos, bem como na avaliação da integridade, da adequação, da eficácia, da eficiência e da economicidade dos processos, dos controles internos e do gerenciamento de riscos, avaliando os controles implantados no âmbito de atuação do controle interno preventivo.
- **Auditoria de Desempenho de Programas e Projetos de Governo** (atividade não documentada): Atividade de auditoria que visa aferir se os programas e ações de governo vêm cumprindo seus objetivos, sobretudo no que se refere à efetividade de seus resultados, de forma a permitir intervenções corretivas ao longo do processo.
- **Auditoria de Apuração de Denúncia** (atividade não documentada): categoria de atividade de auditoria realizada para dar seguimento a procedimentos de instrução, apuração e conclusão sobre denúncias apresentadas ao Estado e que sejam encaminhadas à Coordenadoria de Auditoria Interna.



Mapa do Processo

Monitoramento	
Processo	Produto
- Prazo estabelecido para as atividades de auditoria - Delimitação ao escopo da ordem de serviço	- Completude e prazo - Clareza nas constatações e causas - Pertinência, viabilidade e oportunidade das recomendações - Sugestão de boas práticas de gestão - Informações relevantes e concisas
Indicador	
- Índice de relatórios de auditoria emitidos no prazo estabelecido na OSA - Índice de aderência do relatório ao escopo estabelecido na OSA	
Infraestrutura / Recursos	
- Sistemas informatizados - Profissional qualificado	
Riscos	
- Elaboração de relatório sem atendimento à legislação - Elaboração de relatório sem contemplar todo o escopo ou com escopo diverso da OSA - Disponibilização de produtos de auditoria sem evidências e comprovações dos achados e compreensibilidade da informação - Elaboração de recomendações incompatíveis com o problema exposto, inviáveis de aplicação pelo órgão auditado ou apresentadas em momento inoportuno - Disponibilização intempestiva de relatórios	
Emissão de certificado prolixo e inconclusivo	
Emissão de parecer prolixo e inconclusivo	
Quantitativo de pessoal insuficiente para o cumprimento das atividades	
Perda de profissional qualificado	
Elaboração de sumário executivo extenso, sem integridade ou incompreensível	
Oportunidades	
- Promoção de capacitação dos auditores de controle interno - Atuação efetiva do orientador de célula na condução da atividade de auditoria - Promoção de capacitação dos auditores de controle interno quanto à realização de trabalhos de auditoria e elaboração de relatórios - Criação de metodologia para organização e disponibilização dos papéis de trabalho	
Padronização dos textos dos certificados e sumários executivos de auditoria	